



Prefeitura Municipal de Redenção

ESTADO DO PARÁ



LEI Nº 154, DE 17 DE MARÇO DE 1989.

Dispõe sobre o reajuste salarial do Ser
vidor público municipal de Redenção-PA,
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Muni
cipal a realizar reajuste salarial no quadro de Pessoal da Prefeitura Mu
nicipal de Redenção-PA.

Art. 2º - O reajuste será dado na base de 100% (cem
por cento) para todos os servidores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
assinatura, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos
17 dias do mês de março de 1989.

Publique-se, e Registre-se.

LUIZ VARGAS DUMONT
Prefeito Municipal